



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2024 - COEx/C Sup

CONTRATANTE: A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - ÓRGÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO/ MINISTÉRIO DA DEFESA.

CONTRATADA: EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: REAJUSTE CONTRATUAL.

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, Bloco F, Térreo, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEx, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército, designado conforme Boletim Interno n.º 2, de 6 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº 011172414-2 MD/EB e a empresa **EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nr 21.111.808/0003-88, sediada na Rua 10, nº 250, Quadra B-6, Lote 5/9, sala 803, Ed. Trade Center, Setor Oeste, Goiania/GO – CEP: 74.120-020, doravante denominada **CONTRATADA**, celebraram o Termo de Contrato Nº 063/2024 - COEx/C Sup para a aquisição de barraca individual camuflada, referente ao Processo Administrativo Nr 65492.004968/2024-41, apenso ao Processo Administrativo Nr 65492.001961/2024-78, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2023. Neste ato, a UNIÃO, representada pelo Senhor Major **FÁBIO CRUZ AJALA**, formaliza o presente Apostilamento, com fulcro no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente APOSTILAMENTO tem por objeto o **reajuste de preço** do Contrato Nº 063/2024-COEx/C Sup, tendo como fundamento o Parecer SACPP Nr 091/2025, de 15 de agosto de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx, em atendimento ao DIEx nº 6573-Div Contr/CSup/COLOG, de 25 de março de 2025, nas seguintes condições:

1.2. O período de reajuste considerado foi de março de 2024 a fevereiro de 2025 (12 meses), sendo utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPNC), no valor percentual correspondente de 4,866500%.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ATUALIZADO

2.1. O valor unitário atualizado do objeto contratado passa a ser **R\$ 502,31 (quinhentos e dois reais e trinta e um centavos)**, a contar de 10/02/2025.

2.2. O valor total atualizado do Contrato Nº 063/2024-COEx/C Sup passará de R\$ 208.844,00 (duzentos e oito mil oitocentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 219.007,16 (duzentos e dezenove mil e sete reais e dezesseis centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem em vigor todos os termos e as demais cláusulas e condições do Contrato ora apostilado.

4. CLÁUSULA QUARTA – ANEXO

4.1. Constitui anexo deste Apostilamento:

- Parecer SACPP Nr 091/2025, de 15 de agosto de 2025, da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preços/COEx.

Signatário:



FÁBIO CRUZ AJALA

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO



Dados:

2025.08.19

16:19:03 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA – Major

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Testemunhas:



YGOR HENRIQUES GURGEL

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO



Dados:

2025.08.18

16:41:42 -03'00'

YGOR HENRIQUES GURGEL – Major

Chefe da Subseção de Contratos



CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES

CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO



Dados:

2025.08.18

16:33:14 -03'00'

CARLOS ALEXANDRE SILVA GOMES - Subtenente

Analista da Subseção de Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS**

Parecer SACPP nº 91/2025

Processo: 65492.004968/2024-41

Assunto: análise do reajuste de preços do Contrato nº 063/2024 do PE SRP 016/2023, cujo objeto é a aquisição de barraca individual – Camuflada, junto à empresa EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA.

Interessado: COEx/C Sup/EBN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

1. RELATÓRIO

1.1 Cuida o presente Parecer sobre análise do reajuste de preços do Contrato nº 63/2024 do PE SRP 016/2023, cujo objeto é a aquisição de barraca individual – camuflada, junto à empresa EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA.

1.2 O processo deu entrada no protocolo desta Seção em 06 de agosto de 2025, por meio do Despacho Nº 906-SALC/DALC/SChCOEx.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2 **Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES, de 26 de maio de 2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.4 Termo de Contrato nº 63/2024 – COEx/C Sup, de 21 de outubro de 2024, CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preço ao consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. METODOLOGIA

3.1 No que se refere ao reajuste, a Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, § 7º do art. 25, dispõe que Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais

de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. Ainda, a Instrução Normativa nº 5/MPOG/SEGES/2017, na Subseção VI, arts. 53 a 61, indica os procedimentos para a Repactuação e o Reajuste de Preços dos Contratos.

4. ANÁLISE

4.1 Inicialmente, cabe observar que este parecer se propõe a reajustar o Contrato nº 63/2024 do PE SRP 016/2023, que está sendo executado conforme a figura a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Barraca individual camuflada	Und	436	479,00	208.844,00

Figura 01 – Objeto do Contrato nº 63/2024. (Pag. 20)

4.2 No que se refere ao pedido de reajuste, considera-se que há coerência entre a solicitação e a previsão contratual, conforme o pactuado na Cláusula Sétima, itens 7.1 e 7.2, do Termo de Contrato nº 63/2024.

4.3 Para fins de comprovação de que, até a presente data, não houve entrega da quantidade contratada, mesmo após transcorrido o período de 1 (um) ano entre a data do orçamento estimado e o fornecimento previsto, foi elaborado o Relatório de Acompanhamento do Contrato nº 063/2024 – COEx/C Sup, de 24 de março de 2025, no qual se registra a ausência de Termos de Recebimento, conforme consolidação apresentada a seguir:

Lote	OP	Item Descrição	Data Prevista	Data Realizada	Qnt	Valor Unitário	Valor Total	Nr NF/Data	Nr TRP/Data	Tentativa de Entrega	Nr TRA/Data	Nr Parecer/Data	Nr TRD/Data	Obs
ÚNICO	3º B Sup	Barraca Individual Camuflada	19/04/25	-	436	479,00	208.844,00	-	-	-	-	-	-	Aguardando a entrega do objeto

Figura 2: Entregas do Contrato nº 63/2024-COEx/Csup. (Pag. 115)

4.4 O levantamento do percentual de correção para a atualização do Contrato nº 63/2024 foi realizado por meio da ferramenta “Calculadora do Cidadão”, disponibilizada no site do Banco Central do Brasil (<BCB – Calculadora do Cidadão>), tomando como referência a data inicial estabelecida na Cláusula 7ª do Contrato (09 FEV 24) e a data final de 10 FEV 25. Constatou-se o percentual de reajuste de **4,866500%**, calculado com base no **INPC**, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano, conforme demonstrado na imagem e tabela a seguir:

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)

Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	03/2024
Data final	02/2025
Valor nominal	R\$ 479,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04866500
Valor percentual correspondente	4,866500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 502,31 (REAL)

Figura 3: Atualização de valores do Contrato nº 63/2024. Pesquisa realizada no sítio [BCB - Calculadora do cidadão](#) em 14/08/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO
ÚNICO	Barraca individual camuflada	R\$ 479,00	R\$ 502,31

Tabela 01 – Atualização do valor unitário do Contrato nº 63/2024

4.5 Logo, de posse da informação recebida, tem-se que o novo valor unitário atualizado do objeto contratado será de **R\$ 502,31** (quinhentos e dois reais e trinta e um centavos). Então, o valor total do Contrato nº 63/2024-COEx/CSup, após a referida atualização, passará de **R\$ 208.844,00** para **R\$ 219.007,16** (duzentos e dezenove mil e sete reais e dezesseis centavos), conforme a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
Barraca individual camuflada	436	R\$ 502,31	R\$ 219.007,16

Tabela 02 – Atualização dos valores do Contrato nº 63/2024.

5. CONCLUSÃO

5.1 Diante do exposto, resta enfatizar que este Parecer se restringe exclusivamente às informações que foram fornecidas e pela presunção da veracidade de todos os documentos que foram apresentados.

5.2 Quanto ao pedido de reajuste, a SACPP considerou o período de **março de 2024 a fevereiro de 2025** (12 meses), a fim de atualizar o Contrato nº 63/2024, para alcançar o percentual de reajuste de **4,866500%**, pelo **INPC**, conforme figura 3.

5.3 O novo valor unitário do contrato atualizado será de **R\$ 502,31** (quinhentos e dois reais e trinta e um centavos) a contar de 10/02/2025.

5.4 Ainda, cumpre ressaltar que, pra fins de concessão do reajuste contratual, é condição precípua que o contrato tenha ocorrido de forma regular, não sendo permitido o reajuste da fase não executada por culpa exclusiva da contratada (ex: lotes em atraso).

5.5 Com isso, o valor total atualizado do Contrato passará de **R\$ 208.844,00** para **R\$ 219.007,16** (duzentos e dezenove mil e sete reais e dezesseis centavos), conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL ATUALIZADO
Barraca individual camuflada	436	R\$ 502,31	R\$ 219.007,16

Tabela 03 – Atualização dos valores do Contrato nº 63/2024.

É o parecer: sem óbices.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

GLEIZE CRISTINA RODRIGUES
LEMONS:02613923105

Assinado de forma digital por GLEIZE
CRISTINA RODRIGUES
LEMONS:02613923105
Dados: 2025.08.15 11:27:53 -03'00'

GLEIZE CRISTINA RODRIGUES LEMOS – Asp
Adjunta da Seção de Análise de Custos Pesquisa de Preços

De acordo.

Documento assinado digitalmente

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA
Data: 15/08/2025 09:47:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE HENRIQUE RENZLER FRAGA – Maj
Chefe da Seção de Análise de Custo e Pesquisa de Preço